

PORTARIA N. 102/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Invalidez Permanente em favor do(a) servidor(a) GILSON OLIVEIRA AMORIM.

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Sentença Judicial contida no Processo nº 66964-43.2011.09.0137 (201190669641);

Resolve,

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais, no valor correspondente a 100% do salário de benefício da época (26/09/2006), em favor do servidor GILSON OLIVEIRA AMORIM, portador do RG nº MG – 18.666.653 PCMG e CPF/MF nº 624.821.221-04, efetivo(a), no cargo de Pintor, lotado (a) na Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito de Rio Verde, nos termos da Sentença Judicial contida no Processo n. 66964-43.2011.09.0137 (201190669641).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2006 até 14 de outubro de 2013.

Parágrafo único. A aposentadoria do servidor se dará de 26 de setembro de 2006 até 14 de outubro de 2013, devido o servidor ter comprovado sua reabilitação profissional junto ao IPARV nesta data, previsão esta contida em sentença judicial.

Art. 3º- O valor dos proventos do benefício em 26 de setembro de 2006 era de R\$ 514,83 (quinhentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), conforme o salário de benefício do cargo efetivo de pintor (Lei Municipal n. 5.142/2006):

Salário de Benefício	Total
Vencimento Base	R\$ 514,83

Art. 4º. Os reajustes deste benefício serão pela paridade, ou seja, na mesma data e proporção dos servidores municipais que exercem o mesmo cargo na atividade, nos termos da Emenda Constitucional n. 70/2012.

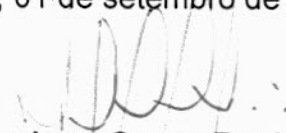
Art. 5º. A diferença apurada de 26 de setembro de 2006 até 14 de outubro de 2013 será paga em regime de precatório, via processo de execução judicial,

conforme Planilha de Cálculo de Reajuste e da Diferença Apurada pela Secretaria de Previdência.

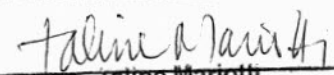
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Verde, 01 de setembro de 2016.


Ghutemberg Souza Rocha
Presidente do IPARV

Documento: Portaria 102/2016
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 01, 09, 2016


Tatiane Mariotti
Técnico em Benefício
Portaria nº 085-A/2010